



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná*

**LEI Nº. 922/93**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de empregados por regime temporário.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária, nos termos da Legislação em vigor, de 2 (duas) professoras com habilitação para 2º Grau, para exercício de substituição de titulares em gozo de licença para gestação.

**Artigo 3º** - Referidas professoras serão contratadas em Regime Especial Temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias período em que durar a licença de gestação das titulares, sendo lotadas nas escolas seguintes:

- A) - Escola Municipal Rural Capitão Uriais Teixeira da Silva — Bairro da Boa Vista.
- b) - Jardim de Infância Branca de Neve Bairro da Ronda

**Artigo 3º** - Revogam-se a disposições em contrário na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 02 de agosto de 1993.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BELLO  
PREFEITO MUNICIPAL.